



EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O **MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO AREAL**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **RUA SÃO FRANCISCO, S/N – BAIRRO AREAL** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **929,39 m²**. Esta

gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: MARIA DAS DORES BRITO

Sul: AABB//PROPRIEDADE DE TERCEIRO

Leste: PROPRIEDADE DE TERCEIRO

Oeste: RUA SÃO FRANCISCO

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **SAMOEL DO VALE**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 13,80 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 70,00 m

DO PONTO 3 AO PONTO 4: mede 13,20 m

DO PONTO 4 AO PONTO 1: mede 70,00 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, §5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.





EXECUTIVO


WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO CENTRO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE ESPECÍFICO**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **RUA COELHO MACEDO, Nº 1240** –

BAIRRO CENTRO é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **167.5958 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: **ORMIZA**

Sul: **RUA COELHO MACEDO**

Leste: **ANTONIO CARLO//ORMIZA**

Oeste: **ROSANGELA DE FÁTIMA**

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **ROSANGELA FÁTIMA VIANA DOS REIS**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede	5,16 m
DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede	9,70 m
DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede	1,00 m
DO PONTO 3 AO PONTO 4: mede	2,70 m
DO PONTO 4 AO PONTO 5: mede	3,10 m
DO PONTO 5 AO PONTO 6: mede	1,00 m
DO PONTO 6 AO PONTO 7: mede	20,01 m
DO PONTO 7 AO PONTO 0: mede	34,00 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.





EXECUTIVO

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO CENTRO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE ESPECÍFICO**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de

Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **AVENIDA MAGALHÃES DE ALMEIDA, S/N – BAIRRO CENTRO** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **225,65 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: **AVENIDA MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Sul: **PROPRIEDADE DE TERCEIRO**

Leste: **IVONEIDE SOUSA SILVA TEIXEIRA**

Oeste: **ELZIETH PINTO**

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **FRANCISLENE DE MARIA AGUIAR CINTRA**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 7,01 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 31,89 m

DO PONTO 3 AO PONTO 4: mede 7,04 m

DO PONTO 4 AO PONTO 1: mede 32,49 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24,





EXECUTIVO

§ 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

